


Prezado Sr. Vinicius de Souza Faria


Após análise detida e minuciosa de seu recurso interposto, cumpre-nos esclarecer que, lamentavelmente, não é possível acolher nenhuma de suas alegações e reivindicações por você apresentadas. A seguir, expomos as razões pelas quais seu recurso é indeferido, com base em elementos legais e normativos pertinentes.


Antes de passar a expor nossa resposta, é com total discordância que viemos esclarecer a você que não houve nenhum favorecimento a nenhum dos habilitados. A empresa presa pela sua eficiência e moralidade, a qual não nos vem o ato de favorecer qualquer participante desta ou outro município atendido por nossa empresa. Segundo a informação de que participantes que não são de Caratinga foram habilitados, viemos novamente esclarecer que todos os projetos habilitados estavam com comprovante de residência do município, o qual nos faz acreditar na legalidade do mesmo. O próprio edital diz que é crime, previsto no CPB a falsificação de qualquer documentação. Se mesmo assim, o participante o qual vossa senhoria questiona encaminhou documento duvidoso, ficara a cargo da Secretaria inabilita-lo no momento do recebimento de seus documentos complementares. Ademais, quando a pessoa expõe qualquer tipo de informação deste nível, o mínimo que o mesmo deveria fazer, e comprovar suas alegações. O mesmo fica ciente de que nada foi enviado com a informação, se quer o nome do tal participante não residente no município. Além disso, ressalvamos ainda que qualquer equívoco cometido pelos pareceristas, foi brevemente corrigido. E ainda, tal grupo de WhatsApp o qual o mesmo alega existir, e de total desconhecimento de qualquer colaborador ou até mesmo do proprietário da empresa.

#### 1. Pontuação Atribuída e Avaliação Técnica:

A avaliação dos projetos foi conduzida com estrita observância aos critérios estabelecidos no Edital, sendo realizadas por uma comissão técnica capacitada, imparcial e devidamente orientada para atender aos parâmetros definidos. A pontuação

 Rua Wady José Alau, 85, 304, Ouro Preto, Belo Horizonte

 (35) 9 9946-5751 e (31) 9 9204-5159

 dfgestao3@outlook.com

atribuída a seu projeto, assim como aos demais, foi feita com base nos méritos específicos apresentados em cada uma das áreas contempladas pelo Edital, respeitando a técnica e os resultados esperados para cada proposta.

A simples menção a um histórico de atuação, por mais relevante que seja, não garante a atribuição de uma pontuação mais elevada, caso os critérios objetivos não sejam atendidos conforme as exigências do Edital. Ou seja, sua longa trajetória, embora notável, não substitui a necessidade de alinhamento com os parâmetros técnicos do projeto apresentado. A avaliação foi clara e criteriosa, sem qualquer favorecimento.

## 2. Histórico e Currículo do Proponente:

Embora reconheçamos sua longa atuação na área audiovisual e o impacto positivo de seu projeto "Cinema na Comunidade", a avaliação não se limita ao passado do proponente, mas sim à análise da proposta apresentada no momento da inscrição, conforme previsto nas normas do Edital. Portanto, não cabe à comissão considerar apenas o histórico do candidato, mas também o conteúdo do projeto específico, a viabilidade, os objetivos propostos, o orçamento e o impacto potencial na comunidade.

Sua alegação de que o histórico não foi considerado é infundada, pois todos os aspectos que compõem a análise de um projeto foram devidamente avaliados, conforme as exigências. A pontuação atribuída reflete a aderência da proposta aos requisitos estabelecidos, e não uma avaliação subjetiva da trajetória profissional do proponente.

## 3. Possíveis Inconsistências no Processo Avaliativo:

O senhor faz referência a irregularidades no processo de convocação para reuniões e a exclusão de participantes do processo de avaliação. Vale destacar que a metodologia adotada para comunicação com os participantes, incluindo a utilização de grupos de

WhatsApp, foi amplamente divulgada e seguiu os parâmetros técnicos e legais estabelecidos. Não há evidências de favorecimento de qualquer tipo, tampouco de que a avaliação tenha sido conduzida de forma inadequada ou tendenciosa. Fica aqui nossa indignação com tal alegação.

A comunicação feita por e-mail ou outras plataformas está em conformidade com as práticas usuais e transparentes adotadas pela comissão responsável, e qualquer alegação de irregularidade neste aspecto carece de fundamentação sólida e comprovação.

#### 4. Desclassificação de Projetos e Utilização de Recursos Públicos:

Sobre a alegação de projetos com temáticas inadequadas, como "piscina de bolinha", ou a crítica à utilização de recursos públicos para projetos não ligados diretamente à área audiovisual, reforçamos que o Edital segue uma criteriosa avaliação técnica e que todos os projetos contemplados cumpriram com os requisitos legais e objetivos do edital. Ainda, como já dito acima, todo equívoco foi corrigido para que nenhum participante fosse prejudicado. Além disso, ressalvamos ainda o edital era aberto a participação de qualquer interessado.

Não cabe, em nenhum momento, o uso de recursos públicos de maneira irresponsável ou sem a devida justificativa, e qualquer alegação de desvio de finalidade ou de favorecimento de projetos sem mérito não encontra respaldo nas análises realizadas. Tais alegações não se sustentam, e o processo segue conforme o devido processo legal, o qual foi corrigido.

Por fim, é importante frisar que o sistema de avaliação está estruturado para garantir a isonomia e a transparência, sendo todos os participantes igualmente submetidos às

mesmas regras e critérios. Não há margem para interferência no processo ou para reavaliações com base em simples insatisfação com os resultados.

Portanto, seu recurso é indeferido.

Reiteramos que todos os aspectos legais e técnicos foram seguidos, e a avaliação foi realizada com base em critérios objetivos e transparentes.

Eventuais críticas ou insatisfações com o resultado não são, por si só, suficientes para alterar a decisão da comissão avaliadora.

Belo Horizonte- MG, 07 de abril de 2025

Atenciosamente,

---

**DOUGLAS CÂNDIDO FERREIRA**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**CPF: 116.724.226-20**

**RG: 16.796.069**